

12ª

CONFERÊNCIA
NACIONAL
DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE



12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA)

DOCUMENTO ORIENTADOR

Brasília/DF - Maio de 2022

12^a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sumário

Apresentação	4
12 ^a CNDCA.....	5
Comissão Organizadora Nacional.....	7
Participantes	10
Etapas preparatórias.....	14
Direito à participação de Crianças e Adolescentes	18
Dicas para a organização das etapas.....	24
Blocos de atividade da etapa.....	32



APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), criado em 1991 pela Lei nº 8.242, possui entre suas atribuições a convocação periódica das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Ao longo de sua existência, foram realizadas onze conferências nacionais, precedidas de etapas livres, municipais, regionais, estaduais/Distrito Federal, que são preparatórias à etapa nacional.

Em novembro de 2023, será realizada a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA), sendo que as etapas preparatórias se iniciam a partir de maio de 2022.

A Comissão Organizadora da 12ª CNDCA, visando apoiar os responsáveis pela organização das etapas que precedem a conferência nacional, apresenta o presente documento com sugestões metodológicas e orientações para colaborar com os Conselhos dos Direitos das Criança e dos Adolescentes dos municípios, estados e do Distrito Federal na importante tarefa de preparar as conferências locais.

Cabe lembrar que esse documento não se trata de um guia ou manual que deve ser seguido rigorosamente, mas um roteiro que pode e deve ser revisto, adaptado para as realidades locais, contribuindo assim para ampliar o debate na base sobre o tema central, os objetivos e eixos da 12ª CNDCA.

12ª CNDCA

Convocada pelo presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA será realizada em Brasília, no mês de novembro de 2023, na modalidade presencial e será precedida por conferências livres, municipais, estaduais e do Distrito Federal.

CRONOGRAMA DA 12ª CNDCA

A 12ª CNDCA será realizada no período de maio de 2022 a novembro de 2023 e contará com as seguintes etapas e prazos para realização:

- I - Etapas Livres, Municipais/Regionais: de maio a dezembro de 2022;
- II - Etapas Estaduais e do Distrito Federal: de janeiro a agosto de 2023 e
- III - Etapa Nacional: novembro de 2023.

Cabe à comissão organizadora estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais e/ou regionais, respeitando o prazo limite de até 31 de dezembro de 2022, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.

É importante que a comissão organizadora das etapas preparatórias observe a legislação eleitoral, especialmente as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, conforme disponibilizado no endereço:

https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/Eleies2022_verso260122final.pdf

A não realização das etapas previstas nos incisos I e II, em uma ou mais unidades da federação, não constituirá impedimento à realização da etapa nacional.

A observância dos prazos para a realização das conferências estaduais e do Distrito Federal é condição para participação da delegação correspondente na etapa nacional.

As entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, poderão realizar conferências livres para aprofundar o debate sobre o tema, objetivos e eixos da 12ª CNDCA.

DA MODALIDADE DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL

O Conanda deliberou que as etapas da 12ª CNDCA devem ser realizadas na modalidade presencial.

No entanto, na impossibilidade de realização nesta modalidade devido à situação pandêmica, as etapas preparatórias poderão ser realizadas na modalidade virtual, cabendo às comissões organizadoras estaduais definirem a realização das conferências municipais ou regionais nesta modalidade.

Para a realização da etapa estadual e do Distrito Federal na modalidade virtual deverá ser encaminhada justificativa para a

Comissão Organizadora Nacional da 12ª CNDCA no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da conferência nacional.

TEMA CENTRAL

O Conanda definiu como Tema Central da 12ª CNDCA:

Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

RESULTADO

A proposição de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 em suas vidas e restituição dos direitos pós-pandemia, são os resultados que o Conanda espera do processo conferencial.

OBJETIVOS

A 12ª CNDCA tem como objetivo geral:

promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Tem ainda, como objetivos específicos:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

EIXOS

1

Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

2

Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

3

Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

4

Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

5

Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

Instituída pela Resolução 223, de 20 de outubro de 2021, a comissão organizadora da 12ª CNDCA, responsável pela coordenação do processo conferencial, é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conanda e adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA/Conanda):

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- Renato César Ribeiro Bonfim, pela Casa de Cultura ILE ASÉ D`OSOGUIÃ;
- Cláudio Orestes Brito Filho, pela Sociedade Brasileira de Pediatria;
- Maria Ribeiro da Conceição, pela Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente -ANCED Seção DCI Brasil; e
- Diogo Laux, pela União dos Escoteiros do Brasil.

II - Conselheiros do Governo Federal:

- Vanessa de Barros Ferreira Peixoto Ribeiro, pela Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Belize Obes de Melo, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Priscila Carvalho da Costa, pelo Ministério da Saúde; e

- Alberto Lásaro de Sousa Júnior pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho.

III - Comitê de Participação de Adolescentes (CPA/Conanda)

- Yasmin Santos Oliveira; e
- Andrey Felype Nascimento da Silva.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CNDCA

A Comissão Organizadora da 12ª CNDCA possui as seguintes atribuições:

- I - Subsidiar o plenário do Conanda para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA);
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estaduais/Distrito Federal e nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA); e

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Para contribuir com o processo de organização da conferência nacional foram constituídas subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a comissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

À Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logística compete:

- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estaduais/Distrito Federal e nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA);
- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- Organizar os termos de referência do tema central e os eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pela Comissão Organizadora Nacional e pleno do Conanda;

- Sugerir expositores para cada mesa temática da etapa nacional, para deliberação da Comissão Organizadora Nacional e do Pleno do Conanda;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- Acompanhar a organização dos resultados das etapas estaduais e do Distrito Federal de acordo com os eixos temáticos;
- Propor metodologia para consolidação dos documentos finais da Conferência e sistematizá-los; e
- Elaborar, organizar e acompanhar, junto à Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização Nacional a publicação da memória da Conferência.
- Propor, executar e acompanhar a logística e a infraestrutura necessárias à realização da Conferência;
- Avaliar, juntamente a Comissão Organizadora Nacional, a prestação de contas dos recursos destinados à realização da Conferência; e
- Orientar as comissões organizadoras das etapas preparatórias no que se refere à logística e à infraestrutura.

base, caderno de orientações metodológicas e demais documentos da Conferência;

- Orientar as atividades de comunicação social, inclusive às comissões organizadoras das etapas preparatórias; e
- Divulgar e disseminar a publicação do documento final aprovado na Conferência.
- Elaborar e implementar proposta de mobilização social e de apoio à organização das Comissões e Conferências Municipais ou Intermunicipais, Estaduais e do Distrito Federal;
- Estimular a organização e acompanhar a realização das etapas preparatórias;
- Monitorar a elaboração e o encaminhamento dos registros das etapas estaduais e do DF para as Comissões Organizadoras Nacional; e
- Fazer gestões junto aos governos estaduais e do Distrito Federal para garantir os recursos financeiros necessários à participação das delegações eleitas nas Conferências Estaduais e no Distrito Federal na etapa nacional.

À Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização compete:

- Acompanhar a discussão e elaboração da identidade visual da 12ª CNDCA;
- Propor planos de trabalho que prevejam instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência;
- Promover a divulgação do regimento interno, documento

PARTICIPANTES

Participam do processo conferencial representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos dessa população, rede de atendimento e sobretudo crianças e adolescentes que serão divididos nas seguintes categorias:

- 943 (novecentos e quarenta e três) Delegados(as) eleitos(as) pelos 26 estados e pelo Distrito Federal;
- Delegados(as) natos(as) definidos pelo Conanda, com direito a voz e voto;
- Convidados(as) definidos(as) pelo Conanda, com direito a voz e sem direito a voto;
- Observadores(as), que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto.
- Responsáveis pelo acompanhamento dos(as) adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

O número de delegados(as) natos, convidados(as) e observadores(as) será definido em momento posterior pelo Conanda.

Os(as) adolescentes do Comitê Nacional de Participação de Adolescentes (CPA/Conanda) são delegados(as) natos(as) da 12ª CNDCA.

DO ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL

Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal deverão indicar responsáveis para acompanhar as crianças e os(as) adolescentes, na proporção de 1 (um) adulto para cada 10 (dez) adolescentes.

Considerando as especificidades quanto a crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em situação de rua e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 3 (três) adolescentes. Em caso de criança e/ou adolescente com deficiência, se necessário, deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador.

Recomendamos que o acompanhante das crianças e dos(as) adolescentes não seja delegado na Conferência e seja preferencialmente, educador(a) social.

DOS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Os estados e o Distrito Federal deverão eleger 943 (novecentos e quarenta e três) delegados(as) nas suas conferências locais, conforme quadro a seguir e observando os seguintes critérios:

Quadro 1: Distribuição do número de Delegados(as) por estado e Distrito Federal.

UF	DELEGADOS (AS)	ADULTOS	ADOLESCENTES	CRIANÇAS
AC	31	21	10	ATÉ 1
AM	31	21	10	ATÉ 1
AP	31	21	10	ATÉ 1
ES	31	21	10	ATÉ 1
MS	31	21	10	ATÉ 1
RO	31	21	10	ATÉ 1
RR	31	21	10	ATÉ 1
SE	31	21	10	ATÉ 1
PA	33	22	11	ATÉ 2
TO	33	22	11	ATÉ 2
CE	33	22	11	ATÉ 2
RN	33	22	11	ATÉ 2
AL	33	22	11	ATÉ 2
MT	33	22	11	ATÉ 2
DF	33	22	11	ATÉ 2
GO	37	25	12	ATÉ 3
MA	37	25	12	ATÉ 3
PB	37	25	12	ATÉ 3
PE	37	25	12	ATÉ 3
PI	37	25	12	ATÉ 3
SC	37	25	12	ATÉ 3
BA	39	26	13	ATÉ 4
PR	39	26	13	ATÉ 4
RJ	39	26	13	ATÉ 4
RS	39	26	13	ATÉ 4
SP	43	29	14	ATÉ 5
MG	43	29	14	ATÉ 5
TOTAL	927	618	309	



Os critérios para a eleição de delegados(as) na etapa nacional deverão obedecer:

Quadro 2: Distribuição dos(as) delegados(as) por segmento:

Número de delegados por UF	Conselho de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Crianças e Adolescentes	Rede de Atendimento	Fóruns e Redes
Estados com 31 delegados	8	5	3	2	10	2	1
Estados com 33 delegados	8	5	3	2	11	3	1
Estados com 37 delegados	10	5	4	2	12	3	1
Estados com 39 delegados	10	6	4	2	13	3	1
Estados com 43 delegados	12	6	4	2	14	4	1



SUPLENTE DOS(A) DELEGADOS(A) ELEITOS(A)

Cada unidade da Federação deverá eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), sem esquecer a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, deverá ser observada a categoria do titular. O suplente somente participará da 12ª Conferência na ausência do seu respectivo titular.

A substituição do(a) delegado(a) titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Estadual/DF ao Conanda, em data a ser definida posteriormente pelo conselho nacional. Em NENHUMA HIPÓTESE será realizada a inscrição de delegados(as) suplentes após a data limite estabelecida pelo Conanda para a substituição de titular por suplente.

Recomendações:

1. Caso não tenha um representante do Fórum ou redes, a vaga deve ser preenchida pelo conselho de direito;
2. Recomenda-se que no processo de eleição dos delegados e delegadas crianças e/ou adolescentes se busque garantir a representatividade de até 30% de representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frente às políticas públicas, conforme abaixo.
3. As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas nas conferências deverão ser destinadas a crianças e adolescentes, priorizando a lista de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, inviabilizados frente às políticas públicas:

- Povos indígenas;
- População negra;
- Meninas;
- Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- Pessoas com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- Em acolhimento institucional;
- Em situação de rua;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Migrantes, refugiados e apátridas;
- Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- Moradores de periferias e favelas.

ETAPAS PREPARATÓRIAS

Quem organiza as etapas preparatórias da 12ª CNDCA

A realização das Etapas Municipais, Estadual e do Distrito Federal cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA).

Para organização das etapas preparatórias da 12ª CNDCA devem ser instituídas as Comissões Organizadoras, compostas por conselheiros governamentais e da sociedade civil, crianças e adolescentes.

Cabe à Comissão Organizadora das etapas preparatórias da etapa nacional da 12ª CNDCA:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa preparatória da 12ª CNDCA;

II – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória;

III – Elaborar a proposta de programação da etapa preparatória 12ª CNDCA;

IV – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;

V – Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;

VI – Coordenar a divulgação da etapa preparatória da 12ª CNDCA;

VII – Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;

VIII – Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;

IX – Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a comissão organizadora da etapa subsequente; e

X – Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Participação de adolescentes na comissão organizadora da conferência

Nos moldes da composição da Comissão Organizadora Nacional da 12ª CNDCA, o Conanda orienta aos CDCAs que garantam a participação dos(as) adolescentes que compõem o Comitê de Participação de Adolescente (CPA) na organização das conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê a Resolução nº 191/2017 do Conanda. A forma de participação do(a) adolescente que compõe o CPA deverá ser deliberada por cada conselho estadual, municipal e do Distrito Federal.

Os estados e municípios que não possuem CPA em funcionamento deverão definir a forma de escolha de adolescentes para comporem as comissões organizadoras da conferência.

Participação de crianças na comissão organizadora da conferência

Recomenda-se a participação de crianças na organização das conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na 12ª CNDCA.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

As **Conferências Municipais** serão realizadas de maio a dezembro de 2022 e serão organizadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a sua realização.

É importante e necessário que os municípios constituam suas Comissões Organizadoras Municipais, considerando a composição acima descrita.

As conferências municipais debaterão o **Documento Base da 12ª CNDCA** e, a partir das perguntas geradoras, deverão formular propostas e encaminhá-las para debate nas conferências estaduais. Deverão ainda eleger delegados e delegadas para as conferências estaduais, de acordo com o número definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência local poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Do número de propostas e de delegados(as) das conferências municipais para as conferências estaduais

Cabe às Comissões Estaduais da 12ª CNDCA deliberar sobre o número de propostas a serem encaminhadas por cada conferência municipal às conferências estaduais, bem como a quantidade e a forma de eleição dos(as) delegados(as) de cada município para a etapa estadual.

Registro sobre a realização das conferências municipais

Finalizada a conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual, de acordo com as orientações e prazo estabelecidos pela mesma, um relatório contendo o registro sobre o processo de realização, a delegação eleita para a etapa seguinte e as propostas elaboradas pela conferência.

CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Poderão ser realizadas pelos estados e Distrito Federal, cabendo às Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal a definição de critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização.

DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL

As **Conferências Estaduais e do Distrito Federal** serão realizadas de janeiro a agosto de 2023 e serão organizadas pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que devem constituir suas Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal, considerando a participação de conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil, além de crianças e adolescentes.

As conferências estaduais e do Distrito Federal debaterão o **Documento Base da 12ª CNDCA** e, a partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais/intermunicipais, elaborar propostas que serão encaminhadas para a etapa nacional, conforme descrito abaixo.

Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Estadual ou do Distrito Federal, ou no processo de realização da conferência estadual, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional, observado o prazo anterior e até a data de realização da Conferência, para que seja sanada a irregularidade sem prejuízo do processo de participação e calendário estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional.

Eleição da delegação das Etapas Estaduais e do Distrito Federal para a Etapa Nacional da 12ª CNDCA:

As Etapas Estaduais e do Distrito Federal elegem 943 (novecentos e quarenta e três) delegados(as) para a Etapa Nacional da 12ª CNDCA, de acordo com os critérios descritos no item sobre os participantes da conferência.

Formulação e seleção de propostas a serem encaminhadas das Etapas Estaduais e do Distrito Federal para a Etapa Nacional da 12ª CNDCA

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras de acordo com o disposto no Documento Base da 12ª CNDCA e das propostas enviadas pelas conferências municipais/regionais.

Número de propostas da Etapa Estadual e do Distrito Federal para a Etapa Nacional

Do total de propostas formuladas, cada conferência estadual e do Distrito Federal deverá selecionar até 25 (vinte) para envio à etapa nacional, considerando o número mínimo de 03 (três) propostas por eixo. Isso significa que cada estado encaminhará 15 (quinze) propostas dos eixos, restando 10 (dez) para serem priorizadas, independente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.

Essa definição das quantidades máxima e mínima de propostas a serem encaminhadas à etapa nacional é de fundamental importância para que, após aprovadas, seja possível realizar o acompanhamento e o controle social sobre sua execução. Da mesma forma, é importante para contemplar todos os eixos, evitando disparidade entre os grupos, e permitir selecionar os temas mais relevantes de acordo com a realidade de cada região.

Relatório da Conferência Estadual e do Distrito Federal

Após a realização das conferências estaduais e do Distrito Federal, a Comissão Organizadora da respectiva etapa deverá encaminhar, **em até 15 dias após o término da conferência**, um relatório para a Comissão Organizadora Nacional, contendo o registro do processo de realização, as propostas formuladas pelas conferências estaduais e a relação dos delegados e delegadas eleitos(as) para a etapa nacional.

As informações que deverão ser apresentadas são as referentes ao processo conferencial e aquelas consideradas importantes para o processo nacional, sendo imprescindíveis:

- Propostas a partir do texto base das perguntas geradoras e das propostas encaminhadas pelas conferências municipais/regionais;
- Relação de delegados(as) eleitos(as) e suplentes, por ordem de suplência, com:
 - Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade;
 - Indicação de um dos eixos no qual deseja participar das discussões na 12ª CNDCA.

- Identificação de responsável pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e(ou) do Distrito Federal, visando uma comunicação ágil e eficiente para os assuntos relacionados à etapa nacional da 12ª CNDCA, com dados de contato, tais como: telefones (fixos e celulares), e-mails institucionais e privados;
- Listagem dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Estadual e do Distrito Federal, indicando se houve participação de crianças e adolescentes na comissão;
- Informações gerais quanto à realização de Conferências Municipais, Regionais (dentro do estado ou DF) e Livres, com indicação de todos os dados disponíveis, tais como:
 - Número de municípios que realizaram Conferências e número de municípios presentes na etapa estadual;
 - Razões conhecidas para eventual não realização de Conferências Municipais; e
 - Razões conhecidas para eventual não participação de delegações na etapa estadual;
 - Fotos e matérias de sites, blogs e da grande mídia a respeito da Conferência Estadual e do Distrito Federal.

Observação: no caso do Distrito Federal, deverão ser enviadas informações/relatos da realização de conferências nas regiões administrativas.

CONFERÊNCIAS LIVRES

Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria, poderão realizar conferências livres para contribuir na mobilização de pessoas para participação em debates relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da 12ª CNDCA.

As conferências livres não elegem delegados(as) nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates naquelas conferências.

A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas deve ser comunicada por e-mail à Comissão Organizadora Municipal, Estadual ou do Distrito Federal.

As conferências livres poderão debater o Documento Base da 12ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do documento, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

Registro sobre a realização das conferências livres

Após a realização de uma conferência livre, sua Comissão Organizadora deverá encaminhar um relatório para as comissões organizadoras municipal, estadual ou do Distrito Federal, contendo o registro sobre o processo de realização. O relatório deve ser enviado no prazo indicado pela comissão organizadora da etapa municipal, estadual ou do Distrito Federal.

DIREITO À PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



A participação constitui um direito humano de todas as pessoas, inclusive das crianças e adolescentes.

Por esta razão, o direito à participação de crianças e adolescentes é um dos quatro grandes princípios da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, que determina em seu artigo 12 que os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas em função da idade e da maturidade da criança.

No artigo 13, a Convenção destaca que: as crianças têm o direito de ser ouvidas, de expressar livremente seus pontos de vista em todos os assuntos que as afetam; devem ter acesso à liberdade de expressão, pensamento, associação e à informação; a participação deve promover o interesse das crianças e garantir o seu desenvolvimento pessoal; e todas as crianças têm direitos iguais a participar sem discriminação.

Devido à sua importância, o direito à participação também foi incorporado no Artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que nos informa que “o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: II – opinião e expressão; V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação e VI – participar da vida política, na forma da lei.”

O que se entende por Participação:

Entende-se a participação como a liberdade de falar e de ser levado em conta; portanto, a garantia da participação da criança e do adolescente deve incluir o direito à sua liberdade de expressão e de ser ouvido nos diferentes espaços de convivência social, como: família, escola, políticas, sistema de justiça, espaços de participação social – que são aqueles onde a sociedade acompanha e opina sobre

as políticas de governo como, por exemplo, os conselhos dos direitos da criança e do adolescente –, entre outros, não devendo sofrer nenhuma pressão ou ameaça.

Para garantir de fato o direito à participação de crianças e adolescentes em todos os espaços de discussão sobre a garantia de seus direitos é importante:

- Reconhecer as habilidades e conhecimentos que crianças e adolescentes já possuem e incentivá-las(os) a usá-los para informar e influenciar os outros;
- Respeitar as necessidades, os anseios e as características afetivas e cognitivas de cada faixa etária, como seres em desenvolvimento;
- Considerar as diferenças culturais, de gênero, etnia e origem das crianças e adolescentes (povos originários/tradicionais, povos das águas e da floresta, mundo do trabalho, morros, alagados, situação de rua, pais encarcerados, cidades, campo/rural, em medidas socioeducativas, LGBT, envolvimento com o mundo do tráfico, além de outros);
- Ajudar as crianças e adolescentes a desenvolverem suas próprias opiniões e tornarem-se delegados ou delegadas eficazes em seu próprio direito;
- Criar espaços onde as crianças e os(as) adolescentes possam se encontrar, partilhar suas vivências, se organizar e expressar a luta pela conquista de seus direitos;
- Considerar a cultura como direito e elemento fundamental de resgate da dignidade e cidadania e a importância e significado das brincadeiras e atividades lúdicas.

DA PARTICIPAÇÃO SEGURA E PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA 12ª CNDCA

O Conanda definiu as orientações para garantir a proteção das crianças e adolescentes que participarão como delegadas e delegados à *12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente* (CNDCA), considerando que essa tarefa é de responsabilidade de todos os(as) envolvidos(as) no processo conferencial, inclusive das famílias de cada um(a) deles(as) que irão participar das discussões, fundamentado na Constituição Federal (CF) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nos artigos 227º (CF) e 4º (ECA), que preconiza que: *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação exploração, violência, crueldade e opressão.”*

Fundamenta-se ainda no art. 17 do ECA que determina que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, e que por força do art. 18 do mesmo Diploma Legal, é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Partindo do pressuposto de que as crianças e os(as) adolescentes delegadas e delegados das etapas da 12ª CNDCA possuem os mesmos direitos que os(as) delegados(as) adultos(as), algumas premissas na organização e no desenvolvimento das conferências devem ser levadas em conta.

DO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS ETAPAS DA 12ª CNDCA

Para garantir a participação de crianças e adolescentes de forma segura nas etapas da 12ª CNDCA, o Conanda faz as seguintes orientações:

- Os CDCAs devem indicar conselheiros, respeitada a paridade de gênero e representação governamental/não-governamental, que assumirão a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades/participação de crianças e adolescentes delegadas(os) das etapas conferenciais.
- Para a etapa nacional da 12ª CNDCA, os Conselhos Estaduais e Distrital devem fazer a indicação de acompanhante ou educador, conforme descrito acima (item sobre os participantes da conferência nacional), para acompanhar e auxiliar a delegação de crianças e adolescentes do Estado/Distrito Federal, devendo o conselho estadual realizar o cadastro do acompanhante/educador dentro do prazo estabelecido pelo Conanda e com o preenchimento de todas as informações solicitadas;
- Para a indicação dos Educadores ou acompanhantes deverá ser considerado o perfil adequado à tarefa.

DA ESTRUTURA, METODOLOGIA E PROGRAMAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

A conferência deve ser um espaço onde crianças e adolescentes possam falar e se manifestar sem discriminação, sendo sujeitos da sua história da defesa e reivindicação de seus direitos, respeitando sempre a sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento;

Garantindo o interesse superior da criança e do(a) adolescente participante, a metodologia e programação da conferência deve considerar as demandas específicas desse público;

Recomenda-se o uso de crachá diferenciado para as crianças e adolescentes delegadas(as) e que, se possível, as crianças tenham pulseira de identificação.

Não deve haver imposição quanto ao direito de participação da criança e adolescente delegado(a) à conferência, sendo a sua fala ou comportamento obrigatório ou forçado;

A filmagem e fotos de adolescentes maiores de 16 anos podem ser feitas mediante expresso consentimento prévio;

A filmagem e fotos de adolescentes menores de 16 anos podem ser feitas mediante consentimento prévio de pais e/ou responsáveis;

Para uso de situação específica de uma criança e/ou adolescente como exemplo ou referência em reportagens/matérias, não deve ser identificado o seu nome.

DO DESLOCAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS

Sobre o deslocamento de crianças e adolescentes para participação nas etapas da 12ª CNDCA, o Conanda orienta:

- Crianças com idade inferior a 12 (doze) anos só poderão viajar acompanhados dos pais ou responsáveis legais ou com autorização expressa judicial, de acordo com a legislação;
- O deslocamento de crianças a partir dos 12 (doze) anos e de adolescentes desacompanhados não deve ocorrer no período entre 21h e 7h. No caso de transporte aéreo, os voos deverão ser, preferencialmente, diretos e sem conexões de mais de 3 horas. Exceções devem ser resolvidas pela comissão organizadora da conferência (Res. 199/2017, anexo item 5);
- O transporte terrestre de ida e volta entre a casa/local da conferência/casa, ou a casa/rodoviária/casa, ou, ainda, a casa/aeroporto/casa, da criança a partir dos 12 (doze) anos e de adolescentes desacompanhados deve ser apoiado pelo conselho municipal, estadual e do Distrito Federal que poderão buscar apoio junto à família e às instituições às quais eles(as) estão vinculadas(os) (Res. 199/2017, anexo item 5 do inciso I);
- Para viagens desacompanhadas(as) é necessário portar autorização de viagem assinada pelos pais e/ou responsáveis legais.

HOSPEDAGEM E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA

O Conanda, em relação a hospedagem e locais para a realização das atividades, orienta as comissões organizadoras das etapas da 12ª CNDCA:

- A contratação do serviço de hospedagem para criança e adolescente deve zelar pelo cuidado e atendimento a especificidades de acessibilidade, segurança alimentar, cuidados emergenciais, riscos e perigos físicos iminentes, como por exemplo: proteção em piscina, janelas, espelhos, escadas, elevadores etc., sem prejuízo do que dispõe a lei acerca das obrigações de estabelecimentos hoteleiros para hospedagem de crianças e adolescentes em geral (Res. 199/2017, anexo item a do inciso II);
- Crianças com 12 anos incompletos e adolescente viajando com responsável legal deverão dividir o quarto com o responsável legal que a/o estiver acompanhando durante as etapas da 12ª CNDCA;
- Adolescentes viajando com responsável legal poderão dividir o quarto com o responsável legal que o(a) estiver acompanhando ou ficar alojado(a) com outros(as) adolescentes, conforme comum entendimento do(a) responsável e do(a) adolescente, durante a etapa da 12ª CNDCA na qual estiver participando;
- Adolescentes viajando desacompanhados(as) serão acomodados(as) com seus pares, em quartos duplos, triplos ou quádruplos, preferencialmente localizados no mesmo andar, evitando a acomodação em quarto individual.

DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DURANTE AS ETAPAS DA 12ª CNDCA

Entende-se como violações de direitos de crianças e adolescentes:

- Abuso, assédio ou qualquer outro tipo de violência sexual;
- Exploração Sexual;
- Violência Física;
- Violência Psicológica;
- Trabalho Infantil;
- Utilização indevida da imagem;
- Violações cometidas com o intermédio da internet (veiculação de imagens com conteúdo sexual, assédio sexual com o intermédio de tecnologias on-line, extorsão mediante posse de imagens com conteúdo sexual ou constrangedor);
- Quaisquer outros crimes tipificados na legislação.

No caso de ameaça ou violação de direitos, o Conanda orienta:

- A criança e o(a) adolescente deve ser acompanhada(o) até o respectivo canal de denúncias – que deve ser estabelecido pela comissão organizadora das etapas conferenciais –, juntamente com o(a) acompanhante/educador(a) responsável pelo seu grupo;
- O processo de acolhimento de criança e de adolescente que revele ter sido vítima de algum tipo de violação de

direitos não se confunde com o processo de escuta, exclusivo das autoridades investigativas e da rede de atendimento local;

- De acordo com o Protocolo de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes adotado pelo Conanda durante o processo da 12ª CNDCA, qualquer adulto presente às etapas da 12ª CNDCA que for procurado por criança e adolescente que revele situação de violação de direitos deverá obrigatoriamente adotar as devidas providências, mantendo sigilo absoluto sobre as informações prestadas por criança e adolescente, comunicando-as estritamente da maneira descrita abaixo:
 - Não interromper o relato espontâneo que está sendo desenvolvido; ouvir a criança com atenção e não colocar em dúvida veracidade do seu relato; evitar qualquer tipo de pergunta sobre o fato ocorrido, sendo vedado qualquer questionamento acerca de detalhes sobre toques físicos, locais, sensações, etc.;
 - Após a criança e/ou adolescente finalizar seu relato, de forma acolhedora e paciente, informar que será necessário comunicar os(as) adultos(as) que estão responsáveis por ela no espaço das etapas 12ª CNDCA, especificamente seu(sua) educador(a)/acompanhante de referência (caso não seja ele/a próprio/a o/a primeiro a ser procurado/a) para as providências seguintes;
 - Caso a vítima não concorde com o encaminhamento proposto no item anterior ou não queira levar adiante a denúncia, pode ser oferecida a possibilidade de uma denúncia anônima ao Disque100. Se a vítima ainda assim se recusar, a(o) adulta(o) que ouviu o relato deverá se reportar à Comissão Organizadora da etapa da 12ª CNDCA, que analisará a providência pertinente para o caso, assegurando, em primeiro lugar, o bem-estar e a manutenção da segurança da vítima no local;



- A formalização da denúncia deverá ser feita pelo educador/acompanhante em companhia de um conselheiro do CDCA, e será realizada em espaço próprio definido pela comissão organizadora da etapa e comunicada ao Conselho Tutelar que atua na localidade das conferências, dando seguimento aos trâmites de apuração, investigação e atendimento em rede local;
 - Denúncias de crianças e adolescentes que estejam em cada etapa da 12ª CNDCA acompanhadas(os) de seu(sua) responsável legal deverão ser comunicadas imediatamente ao mesmo, com o cuidado de não revelar o nome do suposto agressor e remetendo o(a) responsável para a formalização da denúncia nos canais apropriados definidos pela comissão organizadora;
 - Caso o violador seja um educador/acompanhante/responsável, a(o) adulta(o) que ouviu o relato deverá se reportar à Comissão Organizadora da etapa da 12ª CNDCA, que analisará a providência pertinente para o caso, assegurando, em primeiro lugar, o bem-estar e a manutenção da segurança da vítima no local e o seguimento dos procedimentos de denúncia e apuração.
- ** No caso da etapa preparatória da 12ª conferência ser realizada na modalidade virtual, cabe à comissão organizadora garantir o uso de plataformas/aplicativos que possam oferecer a maior segurança possível para a participação dos(as) delegados(as), em especial crianças e adolescentes.

ATIVIDADES DE EDUCOMUNICAÇÃO

O Conanda orienta as comissões organizadoras das etapas preparatórias da 12ª CNDCA a realizarem atividades de educomunicação, cuja essência é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes – para, por e com eles(as) –, que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos. Ou seja, construa uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

A cobertura educamunicativa utiliza técnicas do jornalismo. Porém, diferente desta prática que é realizada de maneira mais individual – o(a) repórter, por exemplo, coleta as informações e estrutura sua produção sozinho(a) – a preocupação maior na cobertura educamunicativa é o processo e, para tanto, que os procedimentos sejam executados de forma colaborativa.

As crianças e os(as) adolescentes serão protagonistas da cobertura, apresentarão ao mundo suas opiniões sobre os temas abordados nas conferências.irão aprender a fazer o planejamento de uma cobertura, a levantar dados para suas produções (texto, ilustração, áudio, vídeo, fotografia), a debater suas opiniões, a perceber a importância dos momentos de escuta e a se comunicar com as pessoas, principalmente as que não estarão nos eventos, pensando em como mobilizá-las.

DICAS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

Apresentamos aqui algumas sugestões de como as Comissões Organizadoras Municipais, Estaduais e do Distrito Federal podem organizar a etapa local, divididas em “antes”, “durante” e “depois” da etapa.

ANTES DA ETAPA

QUEM ORGANIZA A ETAPA?

A primeira tarefa dos CDCAs para a realização das Etapas Municipais ou Regionais, Estadual e do Distrito Federal é instituir a comissão organizadora, que poderá se dividir em grupos de trabalho, nos moldes de subcomissões, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias especializadas para a realização de todas as atividades dessa etapa. Desta forma, a divisão de responsabilidades é um passo importante para a organização da conferência.

Julgamos importante definir, logo no início do processo, os grupos de pessoas, envolvendo tanto sociedade civil, quanto servidores(as) das Secretarias de Governo envolvidas e demais órgãos parceiros, que ficarão a cargo da **mobilização** e da **moderação/facilitação** – inclusive se será o mesmo grupo, ou se serão grupos distintos, já

que as competências e habilidades necessárias para as duas tarefas são muito similares.

Diversas subcomissões podem ser definidas, não havendo um número mínimo e máximo. O mais importante é que elas consigam dar conta das diversas frentes de trabalho que a Conferência vai exigir. Para definir as comissões, vale a pena a Comissão pensar em questões como:

- **Infraestrutura e logística:** definição de local e dos equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da conferência;
- **Credenciamento:** organizar a inscrição e o acesso dos/as delegados/as ao ambiente da conferência;
- **Programação:** acompanhamento do andamento da programação, readequação de horários;
- **Comunicação:** assessoria de comunicação, contato com imprensa, elaboração dos materiais;
- **Cultural:** atividades culturais e de integração.

Há muitas outras possibilidades de comissões. O importante é que cada uma delas tenha um(a) responsável com papel de coordenação. Esta pessoa deverá ter todas as informações sobre a sua comissão e será a pessoa de referência sobre aquela frente de trabalho durante a Conferência.

DOS PARTICIPANTES

Participarão das etapas representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), conforme orientações sobre os participantes da 12ª CNDCA descritas acima, além de crianças e adolescentes. Cabe à

comissão organizadora da etapa definir o número de participantes daquele evento.

As conferências municipais e/ou regionais elegem delegados e delegadas para as etapas estaduais e do Distrito Federal, cujo número será definido pela comissão organizadora estadual/do Distrito Federal.

PREPARANDO A ETAPA LOCAL

Como deve ser realizada a convocação da Etapa?

A Comissão Organizadora convocará cada uma das Etapas Locais, informando local (no caso de realização na modalidade presencial), link de acesso (no caso de realização na modalidade virtual), data da realização da etapa e número previsto de participantes.

Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Etapas?

As orientações gerais sobre todo o processo de organização das etapas da 12ª CNDCA estão disponíveis na página eletrônica <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>. Portanto, sugere-se consulta periódica para atualização e conhecimento de novas orientações.

Como mobilizar e qualificar a participação na Etapa?

Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, sugere-se que o processo de mobilização proporcione a formação dos participantes, que poderá ser realizada sob orientação da Comissão Organizadora da etapa local por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-etapas temáticas e outros eventos preparatórios.

Cada Comissão Organizadora preparará, conforme suas

características, eventos preparatórios para debater a temática da Conferência e seu significado, tendo em vista a mobilização de crianças e adolescentes, de todos os órgãos, instituições e movimentos da sociedade civil que atuam campo da promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente a serem representados em todas as etapas da Conferência.

A metodologia a ser utilizada para realizar tal mobilização deverá ser construída pela Comissão Organizadora, levando-se em consideração a necessidade de abranger as entidades governamentais e não-governamentais, crianças e adolescentes.

Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados à Comissão Organizadora da etapa posterior.

Como divulgar os eventos de mobilização e a Etapa?

Como estratégia para garantir o maior número de possíveis participantes na conferência é importante:

- Divulgar nos sites oficiais do próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e outros afins;
- Enviar comunicado/convite às organizações e movimentos da sociedade civil e instituições públicas que atuam no campo da promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;
- Divulgar nos meios de comunicação e imprensa dando-se a mais ampla cobertura possível para assegurar a participação popular por meio da sociedade civil organizada;
- Estimular encontros preparatórios para a conferência municipal, regional estadual e/ou do Distrito Federal;
- Articular com organizações, pessoas e empresas

interessadas em apoiar a conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para o fortalecimento da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

DURANTE A ETAPA

REALIZAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

O que deve ser observado na definição do espaço para a realização da etapa?

Observar as condições e normas de acessibilidade, local que dê possibilidade de uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos. **É importante considerar o número previsto de participantes.**

Qual o tempo ideal para a realização da etapa?

Sugere-se que os trabalhos da etapa sejam realizados preferencialmente em três dias, sendo que a abertura poderá ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos.

Importante definir em quais dias da semana será realizada, considerando a disponibilidade dos(as) participantes, assegurando assim a participação no evento.

Como deve ser o credenciamento?

O credenciamento deve ser feito no espaço de realização da etapa, sendo os(as) participantes devidamente identificados(as). A ficha de

credenciamento deve conter os dados de identificação do(a) participante e sua representação.

O crachá é um dos instrumentos que poderão ser utilizados pelos(as) participantes. Este material será confeccionado pela Comissão Organizadora.

Destacamos que a Comissão Organizadora poderá pensar outro formato de credenciamento dos(as) participantes da etapa.

Material a ser utilizado na etapa:

- Pasta/bolsa;
- Programação da etapa;
- Folder do evento;
- Regimento Interno;
- Ficha para avaliação do evento;
- Bloco de anotações e caneta;
- Documento Base (versão completa e resumo para a etapa); e
- Caderno de Orientações Metodológicas.

Proposta de Programação

Conforme a organização de cada região, as atividades poderão ser distribuídas da seguinte forma:

Programação	
1º dia	- Recepção e credenciamento - Apresentação da programação - Abertura da etapa com a explicação do tema e objetivos da 12ª CNDCA - Apresentação e discussão do documento base
2º dia	- Trabalho em grupo/debates
3º dia	- Plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte - Escolha de representantes para a etapa estadual/Distrito Federal - Outras deliberações

Obs.: Se a etapa ocorrer em dois dias ou mais, a equipe de organização deverá atentar para a reorganização das atividades visando o alcance do objetivo daquele evento.

PÓS-ETAPA

Após a etapa, a Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições, dentro do prazo estabelecido perante a Comissão Organizadora da etapa seguinte:

- Cumprir as responsabilidades estipuladas pela comissão organizadora da etapa seguinte para o envio de documentos;
- Enviar os registros feitos, as propostas aprovadas para a

etapa seguinte e a lista de participantes;

- Enviar a lista da delegação eleita para a etapa seguinte;
- Divulgar os resultados para todos(as) os(as) participantes da etapa.

Obs.: Cabe à Comissão Organizadora da Etapa Estadual definir as orientações sobre a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais para a etapa estadual.

Os relatórios das conferências estaduais e do Distrito Federal devem seguir as orientações da Comissão Organizadora Nacional conforme descrito acima.

DICAS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA NA MODALIDADE VIRTUAL

No caso de realização da etapa preparatória da 12ª CNDCA na modalidade virtual, devido ao agravamento da pandemia de Covid-19, a comissão organizadora nacional disponibiliza as dicas abaixo para contribuir com as comissões organizadoras municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Metodologia das Etapas Municipais e/ou Regionais, Estadual e do Distrito Federal na modalidade virtual

Conforme descrito em item anterior, o Conanda deliberou que as etapas da conferência devem ser realizadas na modalidade presencial, exceto se houver impedimento devido à situação pandêmica.

Para alcançar os objetivos definidos para a conferência e a ampla

discussão de seu tema e eixos, constantes no Documento Base da 12ª CNDCA, e considerando as necessidades de adaptação à modalidade virtual, sugere-se que as etapas antecedentes à etapa nacional propiciem o acesso dos/as participantes às transmissões de mesas, discussão e votação de propostas, em momentos independentes e em período estendido, evitando assim que instabilidades de redes pessoais prejudiquem a oportunidade de discussão das propostas. Assim, recomenda-se a Comissão Organizadora da etapa local:

- Que seja realizada em vários dias, não necessariamente em prazo comprimido;
- Que promova atividades ao vivo de no máximo 2 horas cada, com prévia e ampla divulgação;
- Que utilize ferramentas colaborativas que possibilitem que o(a) delegado(a) faça destaque nas propostas, durante um período estendido de tempo.

Sugere-se que a etapa estadual em modalidade virtual considere a proposta metodológica dos momentos centrais da programação da 12ª CNDCA, devidamente adaptada para a etapa estadual (detalhamento e sugestões de soluções tecnológicas para cada etapa estão na próxima seção).

Grade de Programação

Programa	Momento
Atividades prévias	Início do credenciamento
	Envio do convite (link) para os(as) participantes da Conferência
	Cadastro das propostas na ferramenta tecnológica de apoio
Dia 1	Abertura Saudações das autoridades Palestra magna Atividade cultural

Dia 2	Palestras de Eixos: 10h - Eixo 1 14h - Eixo 2 16h - Eixo 3
Dia 3	Palestras de Eixos: 14h - Eixo 4 16h - Eixo 5
Dia 4 e 5	1º Momento do Fórum de Propostas Os(as) delegados(as) poderão propor destaques nos textos das propostas.
Dia 6 e 7	Sistematização Comissão Organizadora sistematiza destaques feitos pelas delegadas e delegados no 1º momento.
Dia 8	2º Momento dos Fóruns de Proposta Os(as) delegados(as) votarão nas propostas, de acordo com o eixo em que foram credenciados(as), podendo indicar se aprovam: (a) proposta em sua redação original, (b) proposta com alteração de texto, conforme destaques feitos no 1º momento, e c) sugerir supressão total da proposta. Prazo final para indicação de delegadas e delegados para a etapa nacional A Comissão Organizadora deverá receber até essa data as indicações de delegados e delegadas para a etapa nacional.
Dia 9	Prazo final para submissão de moções Reunião da Comissão Organizadora - Organização das propostas aprovadas nos fóruns por eixo e verificação se o quadro da delegação para a etapa nacional foi totalmente preenchido.
Dia 10	Plenária Final Leitura das propostas aprovadas nos Eixos; Leitura das moções; Leitura e aprovação do quadro de delegadas e delegados para a etapa nacional; Encerramento.

Comissão Organizadora Municipal, Regional, Estadual e do Distrito Federal

As comissões organizadoras das etapas, em caso de conferência na modalidade virtual, além das atribuições descritas acima, poderão criar subcomissões para as seguintes tarefas:

- Infraestrutura: definir ferramentas virtuais para transmissão das mesas, para discussão e aprovação das propostas;
- Credenciamento: organizar o acesso dos(as) delegados(as) ao ambiente virtual da conferência;
- Programação: acompanhamento do andamento da programação, readequação de horários;
- Comunicação: assessoria de comunicação, contato com imprensa, elaboração dos materiais;
- Cultural: identificar atividades culturais e de integração para apresentação na modalidade virtual.

Atividades prévias

Merecem atenção especial aspectos de articulação e organização, tais como:

- Articulação prévia com instituições e movimentos da sociedade civil que atuam no campo e instituições públicas que atuam na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, na perspectiva de mobilizar para participação na conferência;
- Definição das ferramentas, dos equipamentos e dos materiais disponíveis mais adequados para utilização na conferência;

- Definição do tempo necessário para a atividade na perspectiva de esboçar um cronograma.

Mobilização de participantes

Como a etapa se dará em formato virtual é necessária máxima atenção para o cadastro dos(as) participantes, em especial o campo “e-mail”, que será o meio de comunicação oficial entre Comissão Organizadora e participante.

Além disso, no caso da etapa estadual, a Comissão Organizadora pode identificar “responsáveis pela delegação”, que podem variar de acordo com o estado, sendo por município, região do estado, categoria, etc.

Durante o período de mobilização, a Comissão Organizadora deverá, principalmente:

- Confirmar aos(às) delegados(as) que sua inscrição foi aceita;
- Enviar programação e demais materiais de comunicação necessários (*cards*, tutoriais de acesso às plataformas escolhidas etc.);
- Enviar para conhecimento dos(as) delegados(as) e demais participantes o Regimento Interno da etapa.

Inscrição dos Delegados/ Credenciamento

Previamente à realização da conferência, a Comissão Organizadora deverá prever o cadastro das(os) participantes por meio do preenchimento da ficha de inscrição (proposta: anexo 1), que, além dos dados gerais para cadastro, também levantará dados relacionados ao acesso à banda larga e informações referentes à

acessibilidade de delegadas(os). A ficha pretende coletar dados que subsidiem a Comissão Organizadora no processo decisório referente ao apoio às delegadas e aos delegados que não possuam condições de acesso à Internet.

As recomendações que tratam sobre a inscrição dos(as) participantes sobre essas etapas propõem que desde a credenciamento se encaminhe a divisão de grupos:

No momento da inscrição dos(as) participantes, é importante encaminhar a divisão de grupos para debater os cinco eixos da 12ª CNDCA. Recomenda-se a divisão de cinco grupos formados a partir do interesse de cada participante, como também de acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas comissões organizadoras das conferências.

Recomenda-se ainda assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho. É importante que a Comissão Organizadora Estadual observe as condições de acessibilidade às tecnologias da informação por parte dos(as) participantes, organizando a programação e escolhendo ferramentas que possibilitem a melhor participação de cada um(a). É importante considerar o número previsto de participantes.

Definição da infraestrutura

A Comissão Organizadora deverá prever, de acordo com a programação definida, as ferramentas que serão utilizadas para a realização da etapa em formato virtual.

Abaixo algumas sugestões que podem atender às demandas:

Inscrição

Não havendo a possibilidade de desenvolvimento da ficha de inscrição pela própria comissão organizadora da conferência,

sugere-se a utilização de formulários online que gerem banco de dados. Ferramenta sugerida: Google Formulários.

Transmissão da abertura, palestras de eixos e encerramento

Após definição da metodologia pela Comissão Organizadora, avaliar as possibilidades de ferramentas que mais atendam à realização da etapa.

Ferramenta	Recomendação	Observação
Youtube (gratuito) + Ferramenta de streaming (pago)	Caso a Comissão Organizadora defina a conferência estadual como etapa aberta, sem necessidade de credenciamento para os momentos de abertura, palestras e encerramento.	Para transmissão compondo mesa de autoridades virtual, sugere-se a utilização da ferramenta StreamYard.
Zoom (pago); Google Meet (pago); Teams (pago)	Caso seja um momento dedicado apenas às(aos) delegados(as) e convidados(as).	Podendo ser usado nos momentos de palestras (apenas mesa diretora fala) e nos momentos de discussão de propostas em grupo.
Jitsi (gratuito)	Caso seja um momento dedicado apenas às(aos) delegadas(os) e convidados(as).	Podendo ser usado nos momentos de discussão de propostas em grupo.

Ferramenta de edição colaborativa

Regimento Interno - Sugere-se que a Comissão Organizadora disponibilize o Regimento Interno da etapa e abra o período de contribuições previamente, a fim de otimizar a grade de programação.

Discussão das propostas - Sugere-se a criação de uma pasta compartilhada, com a disponibilização de um documento para cada eixo e incluindo permissão de “comentários” aos(às) delegados(as) inscritos(as) no eixo. O documento on-line configurado neste formato gera uma versão com alterações controladas, devendo a Comissão Organizadora ou responsável pela relatoria/sistematização acompanhar o documento durante o período de alterações.

Ferramenta sugerida: Google Documentos com permissão de comentários controlados.

Votação de propostas

Sugere-se a utilização de ferramentas de apoio para a votação de propostas pós sistematização dos destaques pela Comissão Organizadora.

De acordo com a metodologia definida pela Comissão Organizadora, a votação de propostas pós-sistematização dos destaques deve garantir que as delegadas e delegados votem nos eixos aos quais foram credenciados e possibilite a contagem real de votos.

Ferramenta	Observação
Zoom	Caso a discussão se dê em grupos de trabalho via videoconferência, disponibilizar votação por meio da ferramenta “Enquetes”.

Mentimeter	Caso a discussão se dê em grupos de trabalho via plataforma de videoconferência que não tenha a opção da ferramenta de perguntas.
Google Formulários	Caso a votação não ocorra simultaneamente.

Submissão de Moções

Além dessas ferramentas sugere-se a elaboração de um formulário padrão para disponibilização aos(às) delegados(as) que queiram apresentar moções durante a etapa. O conteúdo das moções deve estar disponível para os/as delegados(as) ao longo dos dias da conferência, permitindo sua votação por ementa na plenária final. Ferramenta sugerida: Google Formulários.



BLOCOS DE ATIVIDADE DA ETAPA

ABERTURA E PALESTRA MAGNA

Este momento tem como objetivo apresentar a etapa, destacando os objetivos, calendário de atividades, subetapas, programação e metodologia. Em especial, a abertura da conferência tem como objetivo principal a aclamação do Regulamento/Regimento Interno.

A composição da mesa de abertura deve ser representativa, com representação das categorias de delegadas e delegados que compõem a etapa. Recomenda-se a presença de representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente local e autoridades de áreas que se relacionam à temática.

A proposta da abertura é que cada representante faça uma breve saudação, destacando a importância da conferência e a expectativa de resultados. O tempo de fala depende principalmente da composição da mesa, mas sugere-se que a mesa de abertura não ultrapasse a duração de uma hora, garantindo audiência para o próximo momento.

Após a abertura oficial, dá-se seguimento à Palestra Magna, que deverá debater o tema central da 12ª CNDCA. A Palestra Magna deverá ser proferida por especialista da área.

Duração: 1 hora de mesa de abertura e 1 hora de Palestra Magna. Não haverá perguntas na palestra magna.

PALESTRAS POR EIXOS TEMÁTICOS

As palestras por eixo, tal como a Palestra Magna, deverão contar com especialistas nos temas dos eixos da conferência. Sugere-se que cada eixo tenha dois palestrantes, a serem indicados pela Comissão Organizadora. As palestras devem abordar o conteúdo do Documento Base.

Duração: 30 minutos para cada expositor(a) e 30 minutos para perguntas, via *chat*, a serem moderados por coordenador(a) de mesa (de preferência membro da Comissão Organizadora Estadual ou integrante do Conselho Local). O(a) Coordenador(a) da Mesa também orienta brevemente como se dará a discussão das propostas por eixo.

DISCUSSÃO, SISTEMATIZAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O período dedicado à discussão de propostas por eixo será dividido em dois momentos:

1. *Indicação de destaques pelas(os) delegadas(os) sugerindo aprovação, alteração, aglutinação ou supressão de propostas e, após sistematização dos destaques;*
2. *Votação pelas(os) delegadas(os) do eixo e encaminhamento de propostas ao quadro pleno de delegadas/os.*

A discussão das propostas nesse momento é de acordo com o eixo indicado no momento de inscrição, obedecendo critérios de

distribuição de vagas, respeitando uma proporcionalidade relativa ao número de delegados(as) para que não haja superlotação em determinados eixos e esvaziamento de outros.

Para esse momento será necessário que a Comissão Organizadora defina o fluxo de apreciação e aprovação das propostas, a constar também no Regimento Interno da Conferência. Esse fluxo define quais tipos de destaques são admitidos e a porcentagem de aprovação em uma proposta para ela seguir ao quadro pleno de delegadas(os).

As propostas votadas pelos(as) participantes nos eixos e encaminhadas ao pleno serão lidas na plenária final, e sugere-se que essa votação se dê por aclamação ou rejeição da proposta.

No caso da conferência estadual e do Distrito Federal, a Comissão Organizadora deverá atentar que, conforme este Documento Orientador:

“Do total de propostas formuladas, cada conferência estadual e do Distrito Federal deverá selecionar até 25 (vinte) para envio à etapa nacional, considerando o número mínimo de 03 (três) propostas por eixo”.

Assim, na conferência estadual e do Distrito Federal deve ser realizado um terceiro momento, que consiste na votação por todas(os) as(os) delegadas(os) em no mínimo 3 (três)

propostas prioritárias por eixo para serem encaminhadas à etapa nacional. As 10 (dez) propostas restantes poderão ser priorizadas, independente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.

PLENÁRIA FINAL/ ENCERRAMENTO

A plenária final, tal como a abertura da conferência, deverá contar com autoridades, integrantes indicados pela Comissão Organizadora ou pelo CDCA local.

A plenária final tem como objetivo a avaliação da conferência e a leitura das propostas priorizadas pelo quadro pleno de delegadas(os), além da eleição/aclamação da delegação eleita para a etapa seguinte.

Duração: 2 horas.

ATIVIDADES EXTRAS

Além da grade apresentada e detalhada, sugere-se a realização de atividades de integração entre as(os) participantes da etapa conferencial.

Atividades culturais: Também é recomendada a realização de uma ou mais atividades culturais que promovam o acesso simultâneo do quadro pleno de delegadas(os).

Oficina preparatória formativa: Sugere-se a realização de oficina preparatória com toda a Comissão Organizadora e dois(duas) integrantes por delegação. A oficina pretende apresentar as ferramentas a serem utilizadas durante os dias da conferência e simular as etapas para a discussão e aprovação das propostas por eixo e pelo quadro pleno de delegadas(os). Os(as) integrantes que participarem da oficina deverão apoiar àqueles(as) delegadas(os) que precisarem de suporte tecnológico nos dias de acesso ao ambiente virtual.

RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE A PROGRAMAÇÃO

Os(as) palestrantes convidados(as) devem ser informados de que, quando do uso de multimídia (apresentações, vídeos, textos), esta deve ser disponibilizada ao público e deve ser facilmente convertida/acessível às(aos) delegadas(os) que demandam acessibilidade, como descrição das imagens, diagramas e gráficos expostos no documento de apoio;

Para os momentos a serem transmitidos, é necessário definir, além da composição institucional da mesa, quem fará o cerimonial na abertura e encerramento da conferência;

Também é necessário que a Comissão Organizadora defina relatores(as) para os momentos de abertura e encerramento;

Brasília, maio de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)

E-mail: conferencia.conanda@mdh.gov.br



PARTICIPAÇÃO

Apoio:



Realização:

